

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

Processo Administrativo/PROA nº 23/2900-0000706-8

RESOLUÇÃO SEL Nº 01, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece procedimentos para projetos esportivos financiados pelo PRÓ-ESPORTE/RS - Lei de Incentivo ao Esporte-LIE em decorrência da iminente execução integral do limite global autorizado para aplicação em projetos do Programa no exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DO ESPORTE e LAZER, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a iminente execução integral do limite global de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) fixados para o exercício de 2022, conforme o art. 1º, inciso I da Lei Estadual nº 15.785/2021.

Considerando que a liberação de recursos fica sujeita à disponibilidade, de acordo com o limite global anual autorizado, conforme o art. 9º, parágrafo 6º do Decreto Estadual nº 55.534/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Os projetos esportivos que tenham os prazos de vigência de execução e de liberação de recursos encerrando até o final dos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2023 poderão requerer readequação de seus períodos de execução, de execução financeira ou de ambos para a data máxima de 31 de março de 2024.

Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo deverá ser enviado através do "Espaço do Proponente" no Sistema PRÓ-ESPORTE/RS, o qual deverá ser inserido na aba "Outros Documentos" dentro do respectivo projeto.

Art. 2º. As Cartas de Habilitação de Patrocínio-CHPs submetidas para validação durante os meses de outubro, novembro e

dezembro de 2023 terão as respectivas concessões retomadas no mês de janeiro de 2024, de acordo com o limite global para aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS para o exercício de 2024, as quais poderão ser compensadas até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Ficam mantidas as inscrições de novos projetos esportivos através da Lei de Incentivo ao Esporte-LIE, no período compreendido entre os meses de janeiro e julho de 2024, as quais não sofrerão qualquer alteração.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Danrlei de Deus Hinterholz

Secretário do Esporte e Lazer

DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ
Av. Borges de Medeiros, 1501, 9º andar
Porto Alegre
DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ
Secretário de Estado
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Fone: 5132159428

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 27 de Setembro de 2023

Protocolo: **2023000907332**

Publicado a partir da página: **294**